



COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007-2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2016
CONCORRÊNCIA N° 003/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE MARAGUAPÉ, Município da Região Metropolitana de João Pessoa, situado na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Administrativo, no mês de outubro de 2012, às 09:00 horas, através da sua Secretaria de Turismo e Arte, nomeada Comissão de Registro de Preços, nomeou o Sr. GLEYSON FIGLICULU DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.147.559-92, residente à Rua Dr. José Vitorino, 100 - Centro Administrativo, 54000-000 - João Pessoa, coreidente denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO: STUDIO MAGI SIREN: 002-147-559-929, CNPJ: 00.147.559/0001-02 com ME passado judicial de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 002-147-559-929, com sede na Rua Izabel Raposo Machado (Lot. Bonfim II), 346 - Bonfim - Garanhuns-PE, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor GERALDO FAUSTINO CONSEGUINTE portador do nº 02-147-559-929, inscrito no CPF/MF sob o nº 002-147-559-929, residente à Rua Dr. José Vitorino, 100 - Centro Administrativo, 54000-000 - João Pessoa, coreidente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2012, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, celebraram o Registro de Preços, que é uma forma de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO E OPERACIONALIZAÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS QUINZE, GERADOR E OUTROS ATENDIMENTOS AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, considerando os termos da lei nº 8.666/93 (Lei Federal nº 103 de 14 de outubro de 2005) e suas alterações posteriores bem como pelas normas e regulamentos mencionados e anexas à classificação das prestações apresentadas na Concorrência para Registro de Preços, qualificada Diário Oficial do Poder Executivo, o presente instrumento contém observância ao artigo 1º da lei nº 8.666/93, que estabelece que o Poder Executivo e o Poder Legislativo reciprocamente autorizam e escalam os respectivos órgãos ou entidades para a realização de concorrências. Fundamenta-se o presente instrumento na ação realizada sob a modalidade de Concorrência, a tipo menor preço, sistema de registro de preços, estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria nº 103/97.

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, de maneira independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE



DOMÍNIO MATERIAIS DE MONTAGEM

- a) Edital da CONCORTELE 001/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E OUTROS EM ATENDIMENTOS AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, de acordo com os anexos;
- b) As planilhas de cotação das mercadorias.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, de acordo com as especificações e respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não garante a contratação nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nas tabelas de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em menor quantidade se achar que é mais necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços registrados concernem à venda comercial ao fornecedor registrado, na seguinte:

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DIÁRIAS R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CAMAROTE TIPO B: camarote em estrutura tubular e estrutural, medindo 12,00m de frente x 6,00m de fundo com 2,00m de altura, perfis de 4" e 1/8" revestidos em madeira plastificada de 1,00m de altura cobertura com toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 5,00x6,00m com janelas anti-chamas e blackout na estrutura, fechamento da base frontal e laterais em molduras de blocos em poliestireno medindo 3,20m x 2,20m, pintura com tinta PVA guarda corpo alto, 1,50m de perímetro com balcão de 50cm alcochado e área de produção com	1		3.747,33	3.747,33



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

TAPISSUMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

duas escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. Toda área do hall que deve ser atarracada com hastas de ferro x 2,40m em cobre, com conector parafuso e parafuso utilizando cabo plástico do BWF 750v de seção métrica de 25mm² templatriglo do devendo ser 10% maior entre a haste de ferro e as paredes da estrutura.

Cama: 1m (7S) Locação de Cama: 1m x 5m (30m²) Climatizado com ar condicionado. Montagem, manutenção

2. e desmontagem com piso de madeira revestido com carpete parceria com chapas de IS, sustentadas com perfis de alumínio coberto com lona.

01 DIARIAS 1.567,50 1.567,50

LOTE 02

PALCO TIPO I - locação de palco com base em estrutura tubular metálica medindo de 12,00m de frente x 8,00m de profundidade com 2,00m de altura do piso ao solo, de dimensões altura de 5,30m de altura do topo do palco, nivelação e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 10 revestido de madeirante plastificado de 14,00mm Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor preta.

1. fundo e laterais da caixa sólida deverão ser fechadas de lona plástic antichamas com Blackout A base frontal e lateral do palco e a base da produção deverão ser isoladas com armação de metalom com plântulaço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de madeira House-mix medindo 4,00m x 4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por

10 DIARIAS 4.110,33 41.100,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPISSUMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cobrança com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser altyernadas com hastas de 5/8" x 2,40m em cobre, com connector paralelo e parafuso utilizando cano plástico de BWF 750v da seção metálica de 25mm², templa rígida devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO II – locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 10,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo; pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa banco deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x8,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cobrança com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deve:

2.

	DIARIAS	3.531,00	35.310,00
10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



POLÍVITURA
MANUTENÇÃO

COMPROVANTE DE MONTAGEM

ser alternadas com hastas de 5/8x2,40m em cobre, com conexão paralela e parafuso utilizando falso plástico de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígida devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO III - locação de celosia com base em estrutura tubular metálica medindo de 06,00m de largura por 3,00m de profundidade com 3,00m de altura do piso ao solo, pe direção com altura de 5,00m de altura do piso ao palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4 pol 1/8 revestida de madeirite plástica com 14,00mm. Cobertura em telha anti-chamas com blackout na cor branca fundo e laterais da caixa cenica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isolados com armadura de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de

3. 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,30x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY ou zom House-mix medindo 4,00mx4,01, com um nível de piso em perfil U de 4 pol 1/8, revestido em madeirite plástica com 14,00mm coberto de lona 01 milim de agua com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de lona e laterais em lona transparente plástica corpo com 1,10m de altura em todo perimetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastas de 5/8x2,40m em cobre, com conexão paralela e parafuso utilizando falso plástico de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígida devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura

10 DIARIAS 2.082,67 20.936,70



ADM/TCE
SANTO DOMINGO - PB

COMISSÃO PERMANENTE DE MONTAGEM

TOTAL R\$ 00.000,00

LOTE 03

GERADOR TIPO I – Grupo gerador com container acústico silenciado partida manual ou automática que fornece potência de 150 KVA tensão 0,400/200 volts cíclico em 50Hz ± 500 PPM.

1. Equipamento com motor a diesel, turbinado cabos elétricos a AC com chave de ignição reversa compatível, hidrômetro, sitementário de bordo, com as normas técnicas sent regulado da velocidade eletrônico

12 DIARIAS 250,00 15.000,00

15.000,00

LOTE 04

SOM TIPO I PA, 01 painel digital 48 canais, 16 auxiliares 04 canais de equalização paramétricas 24 processadores de efeitos 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 Hz, 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com som de 60mts ou mais, 01 processador de sistema digital estéreo com 06 entradas e 08 saídas com multicanais exclusivo que atenda todas

1. necessidade do equipamento 02 equalizadores 31 bandas 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 15, 1600 watts RMS, 16 caixas acústicas tipo lineArray industrializadas com sistema Fly de 02 cir 05 Vias, 01 equivalente que reproduzido no palco 110 dias e 25mts de palco Amplificação compatível com o sistema cabeçamento de AC com 50mt no plafão 01 aparelho de CD que reproduz MP3 e um aparelho de MD, 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor, fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR, 01

16 DIARIAS 1.500,00 48.000,00



MARÍSSUMA

COMISSÃO PERMANENTE DE VOTAÇÃO

console digital 48 canais com 06 amplificadores com recálculo para todos os canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 KHZ; 01 processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 03 saídas para o sidefill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves macias e graves e médias altas); 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" - drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18"; 02 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um drive de 02"); 90 cabos de microfones, 60 pedestais, 10 garras, 06 sub multicabos de 12 vias 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores 03 microfones sem fio UHF 12 Direct box ativas e passivas fios e cabeamento para ligação do sistema distribuição de energia com aterramento.

SOM TIPO II PA. 01 console digital 48 canais, 12 auxiliares matrix, 06 DCAs, 04 canais de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias para conectar aos canais da mísse e mais 12 canais para auxiliares com splitter de 60mts ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise, 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital estéreo com duas entradas e 08 saídas, 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA, 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS, 24 caixas acústica tipo linearray industrializadas com sistema fly que reproduza no mínimo 110 decibéis ao fundo do palco com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação

10 DIARIAS 4.200,00 42.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARÍSSUMA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível com o sistema capteção de AC com 50mt no mínimo 01 aparelho de MD; 01 aparelho de dvd player; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor com luz de chamas com head set; fios e cabos para a ligação do sistema, 01 notebook para gravação no equipamento similar; MONITOR 01 consola digital 46 canais com pré amplificadores com saídas para todos os canais 16 saídas de matrix 08 DCAs 04 saídas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos per canal 09 de ecualização 31 bairros operacionais com resolução mínima de 46 KHZ; 01 processador do sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o sidefim; 02 sidefins com 02 sub woofers com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médias e graves e médias altas); 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 16" + drive de 2") ou similar 04 caixas de 01x18"; 04 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes na 6" a 15" drive de 02"); para monitoração na bateria; 03 sistemas de monitores ear sem fio incluindo fones auriculares 100 cabos de microfones 70 pedestais 16 garras; 08 sub multicabos de 12 vias; microfones dinâmicos 20 microfones condensadores 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa; 02 microfones UHF com frequência variáveis; 12 diretas por ativas e passivas fios e cabeamento para ligação do sistema distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote valvulado com reverb a 100 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts 02 caixas industrializadas para contra baixos com 08 falante de 15" e 04 falantes de 10" 18 praticaveis pantográficos articulados em alumínio



COMISSÃO PERMANENTE DE MONTAGEM

medindo 2mx1m com 100x 6 travamentos para escorregem 04 peças, 02 aparelhos de pa de 100w para baixo e 01 para guitarra e vocal analógica reserva

SOM TIPO III PA 01 multicabo 11x16 com mais 08 vias para fones auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais 01 processador de batida estéreo com 02 entradas e 06 saídas + equalizadores 31 canais para o sistema e para inserts 06 canais 01 sub woofer com 2 falantes de 8" RMS 08 caixas acústicas de 12" (falante de 15 ou 12" 01 falante de 10" e 01 driver de alta frequência de 2" ou equivalente que produza 100 dBa 110 dba a 20 metros do lado Amplificador competitivo com o sistema cabeamento de AC com 50 metros no mínimo 01 intercomunicador entre as mesmas do PA e de monitor "os" e cabo para a ligação do sistema MONITOR 01 consola digital 32 canais 16 auxiliares 04 bandas de equalização paramétricas 01 processador de efeitos 02 processadores dinâmicos por canal 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHZ 01 processador de batida estéreo com 02 entradas e 06 saídas para o sidefill 02 sidefills com 01 sub e 01 caixa 03 vias omittares as especificações para PA 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" drive de 2" ou similar 02 caixas 1/4 vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um drive de 02" para batida Amplificação competitiva com 3 sistemas 60 canos de microfones 34 pedestais 08 garras 36 microfones dinâmicos 06 microfones condensadores 02 microfones sem fio UHF 10 Direct Box ativas e passivas fios e cabos para ligação no sistema distribuição de energia com aterramento

	DIARIAS	3.650,00	73.000,00
3.			





ABERTURA
2019-01-01

COMISSÃO PARECERISTA DE LICITAÇÃO

ILUMINAÇÃO TIPO I 20 nove lâmpadas	200 5r 22 par led3w 24 par 54	3	DIÁRIAS	4.970,00	14.910,00
4. 08 move spot 875 08 mini bruts de 06 lâmpadas incluindo toda fiação ligada no sistema					
ILUMINAÇÃO TIPO II 16 nove lâmpadas	200 5r 16 par led3w 12 par 54 06 10w	4	DIÁRIAS	3.230,00	12.920,00
5. 04 mini bruts de 06 lâmpadas incluindo toda fiação ligada no sistema					
ILUMINAÇÃO TIPO II 10 nove lâmpadas	200 5r 10 par led3w 12 par 54 06 10w	5	DIÁRIAS	2.150,00	10.750,00
6. 02 mini bruts de 06 lâmpadas incluindo toda fiação ligada no sistema					
				TOTAL R\$	198.930,00

NOTE 06

1. Grade/metros 01 metro de grade todo em alumínio	180	PEÇAS	85,39	11.770,20
2. Painel de Led 100W 100x100cm Tendas Piramidais redondas 200cm de cobertura metálica revestida Sistema de suporte de aço com suporte de aço	180	PEÇAS	358,73	60.600,00
				TOTAL R\$ 78.261,20

NOTE 07

BANHEIRO QUÍMICO, Descritão locação de banheiro químico individual portátil e contínuo para manutenção clara e descontaminar o polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensiones mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação da ocupação, para uso do público em geral	250	PEÇAS	159,89	39.722,50
				TOTAL R\$ 39.722,50
				TOTAL GERAL 440.748,45



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 O valor da presente Ata é de R\$ 440.748,48 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.2 Os preços registrados cobrem todos os despesas inerentes ao execução, encargos, lucros, demais ônus que, porventura, possam recair sobre o execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme disposto na legislação vigente.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação da Ata.

4.1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término da validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando juntar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O EXECUÇÃO

5.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para execução, obedecidas as normas no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA 003/2016, e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) determinar o valor do Pregão de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias para bem nomear atestar as Notas Fiscais oriundas das contratações;
- c) assessorar o licitante quanto às condições estabelecidas no edital, seu convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos à Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos à eventual renegociação dos preços praticados e a aplicação de penalidades por descumprimento da cláusula na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- g) a fiscalização que seja feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime o fornecedor da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, completa e perfeita execução dos serviços;
- h) impedir que terceiros realizem o execução dos materiais ora licitados;
- i) solicitar que sejam substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis materiais e/ou fornecedores com o descrito no Anexo I do Edital e protocolar apresentante;
- j) supervisionar a realização da execução dos materiais licitados;
- k) e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitar a participação de uma pessoa autorizada na contratada para a execução se vir a haver dependências da Secretaria;
- l) Recompor definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato;
- m) Efetuar o pagamento respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação;
- b) manter, em todo o período da Ata de registro de preço as condições de habilitação avulsa no Edital e no presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos critérios do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando justificar sobre as horas concedidas na execução do objeto da sua no registro de preços.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



IT. PISUM

COMUNICADO PESANTEMENTE DE INSCRIÇÃO

- a) abstir-se de exercer direitos ou obrigações decorrentes do registro de preços sem a expressa concordância do CRG GERENCIADOR;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, recorrentes de sua culpa ou dolo quanto à entrega/ disponibilização do objeto desta Concorrência, não excludendo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município de Itapissuma, assimilar a sua definição de preços;
- c) Sustentar o custo de 24 horas na realização dos serviços realizados cujo resultado apresentem danos que possam prejudicar a realização do serviço que se dispõe;
- d) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja sua, desde que praticada por seus empregados quando estiverem socializados no objeto desta Concorrência;
- e) comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, noutras situações de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- f) manter durante todo o período da execução do contrato, em competibilidade com suas obrigações, a serem assumidas todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência;
- g) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam diretamente ou indiretamente, na regulamentação da presente Ata;
- h) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações relevantes pelo MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- i) Manter durante o período de vigência do contrato, em competibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificada exigidas no edital de CONCORRÊNCIA 003/2016;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as suas obrigações legais;
- b) Incurrir em qualquer uma das ocorrências previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intento de sufocar vantagem lícita;
- e) Ficar evidenciada a inobservância do cumprimento das obrigações assumidas evidentemente caracterizadas em virtude da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO Detentor da Ata, mediante solicitação escrita, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Ata, caso, não aceitadas, razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) o FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) o FORNECEDOR REGISTRADO, não executar a execução no prazo estabelecido pela Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e a FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DO EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

9.2 Não há limite para redução de preço, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA





OCORRÊNCIA PERMANENTE DE REGISTRAÇÃO

- 10.2 Os preços registrados e a respectiva data, respectivos Fornecedores detentores da Ata, publicados na imprensa oficial e divulgados através eletrônico:
- 10.2.1 A qualquer tempo, o valor registrado poderá ser revisado em decorrência de fato redução de preços existentes no mercado, através do Órgão Gerenciador, quando os Fornecedores registrados puderem comprovar esse fato;
- 10.2.2 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá a chance de registrar ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem suas propostas gerando novo julgamento e adjudicação desse fato;
- 10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, faltando a supervisão da Administração Pública, salvo o caso:
- 10.4 O diferencial de preço entre a proposta final do Fornecedor detentor da Ata e a passagem de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR é aposta da diferença da proposta, bem como eventuals descontos que seja concedido, se não houver marcas, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao cumprimento da Administração da presente Ata.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial ou negativa qualificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, o critério da Administração, a sendo considerada a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes punições, cumulativamente ou não:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, anotação ao prazo estabelecido 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, esvaziamento em dez dias após o vencimento do prazo estipulado; 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir faltas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, corrigida de imediato, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa do Fornecedor em cumprir as faltas na prestação dos serviços, entendendo-se por recusa o serviço não efetuado nos cinco dias que se seguirão à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixas na Lei 3.665/63, cujo instrumento convocatório não abrange os incisos anteriores: 10% (um por cento) do valor registrado para cada evento.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta falha, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades contratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e amplo defesa:

- I – A pedido, quando:
 - a – Comprovar estar a FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.
- II – Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a - O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
 - b - O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida na CONCORRÊNCIA para Registro de Preços 003/2016.
 - c – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre da solicitação da Secretaria de Turismo, constante do Processo Licitatório 089/2016.

13.2 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na CONCORRÊNCIA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Fórum da Comarca de Itapíssuma, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Itapíssuma /PE, 22 de setembro de 2016

GLEYDSON FIGLIOLI DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE TURISMO
ORGÃO GERENCIADOR

STUDIO NIGHT EIRELI - ME – GERENALDO FAUSTINO GOMES - ME
GERENALDO FAUSTINO GOMES REPRESENTANTE LEGAL
– FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÍSSUMA





ARAÇOIABA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO
ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO NOS EVENTOS
INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL
DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2016, E NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 ATUALIZADA PELA
LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08.06.1994, E
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO
FEDERAL Nº 7.892 DE 23.01.2013.

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede à Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro - Araçoiaba - PE, CEP 53.600-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, e BACANA PRODUCAO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.082.444/0001-28, com sede à Rua Sete de Setembro, 261, Bairro da Boa Vista - Recife - PE, neste ato representada por EDINALDO SIMÕES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 2.968.802 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.880.704-04, residente na Rua da Aurora, 295, sala 502, Bairro Boa vista - Recife - PE daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 7.982, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, que emitiu seu parecer, conforme o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para animação e acompanhamento nos eventos integrantes do calendário oficial de festividades do município, conforme abaixo relacionados, de forma parcelada, segundo especificações e estimativas de consumo bem como exigências estabelecidas



no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, Processo Licitatório nº 001/2016, conforme especificações a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIARIAS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
I	Mini trio elétrico - pequeno porte - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível a um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 100.000 watts, com mesa de som de 24 canais, 02(dois) compressores, 03(três) equalizadores, 31(trinta e uma) bandas estéreo, 04(quatro) gabinetes, 01(um) efeito, 01(um) Crossover com 02(dúas) entradas e 08(oito) saídas, 24(vinte e quatro) alto falantes sub grave, 16(dezesseis) alto falantes médio grave, 12(dodeze) drivers titanio de 2(dúas)polegadas, 03(três) amplificadores sub grave, 03(três) amplificadores médio grave, 03(três) amplificadores médio alta, 02(quasicinco) caixas de retorno, 04(quatro) caixas de monitores, 01(um) tubo de guitarra tipo combo, 01(um) tubo de baixo tipo rombo, 01(uma) via para teclado, 20(vinte) microfones dinâmico, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de bateria, 01(uma) bateria acústica ou eletrônica, 30(trinta) cabos de microfones e 01(um) gerador de 30KVA.	10	R\$9.500,00	R\$94.500,00
II	Trio elétrico tipo carreta, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 180.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02(dúas) entradas e 08(oito) saídas, 08(oito) compressores, 07(seis) equalizadores, 31(trinta e uma) bandas estéreo, 98(nove) gabinetes, 112(cento e doze) alto falantes sub grave 16 ou 18 polegadas, 112(cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48(quarenta e oito) drivers de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06(seis) amplificadores médio alta, 06(seis) caixas de retorno com 01(um) alto falante de 15(quinze)polegadas ou 02(dois) de 12 polegadas, 01(um) aparelho de CD, 01(um) tubo de guitarra tipo combo, 01(um) tubo de baixo tipo combo, 01(uma) via para teclado, 50(cinquenta) cabos de m7(microfones), 30(trinta) microfones de voz, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de bateria, 01(uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos e 01(um) gerador de 180KVA.	10	R\$10.900,00	RS109.000,00
***	VALOR TOTAL			RS203.500,00



ARACAJUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 001/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 001/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
 - a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - b) Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado nas hipóteses:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Ordenador de Despesas.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



LEI DE LICITAÇÃO PÚBLICA ARAÇOIABA

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.8. A fiscalização exercida pelo órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata;
- 9.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema e irregularidade ocorrida na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registros de Preços sem a expressa concordância do órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Deverão ser entregues e prestados, de conformidade com as especificações deste edital, no local indicado pela Administração.



ARACOIABA

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) O ADJUDICATÁRIO, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega de objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias

11.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preços, bem como os documentos da proposta e da habilitação, apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão são parte integrante desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiado que se afigure.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado for lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada 01 (uma) via na Procuradoria do Município.



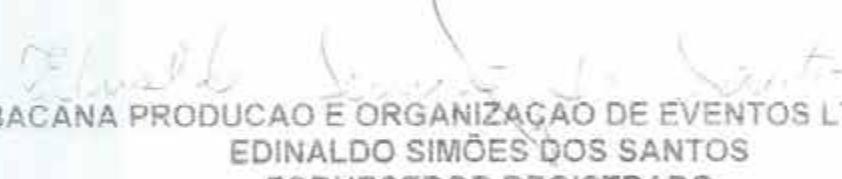
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean> Código do documento: b561a2f2-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

ESTADO DE PERNAMBUCO

ARAÇOIABA

Araçoiaba, 28 Janeiro de 2016


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA
ÓRGÃO GERENCIADOR


BACANA PRODUCAO E ORGANIZAGAO DE EVENTOS LTDA - EPP
EDINALDO SIMÕES DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO


LORGIO INTURIAS CABALLERO JÚNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2015

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2015 que objetiva o registro de preços para: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, camarim, toldos, Banheiros Químicos e Geradores, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos, resolvendo registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ: 35.583.475/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	SANITÁRIOS (BANHEIRO QUÍMICO) - MODELO: STAND	Dia/hrs	200	190,00	38.000
				TOTAL	38.000

VENCEDOR: STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 07.139.305/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES: CARRETA 03 EIXOS. Estrutura do Equipamento: 06 metros de largura x/04 orelhas abertas, 22 metros de comprimentos; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (180 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Camarim com fino acabamento com banheiro privativo, com ar condicionado; 02 Acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados); 02 varandas nas laterais superiores (dianteira e traseira); Montado em canteira de 03 eixos rebaixada, tracionada por cavalo mecânico compatível; Palco: 08 monitores; 01 sistema para bateria 1 x 18 115 e 01 driver; 01 sistema para bateria 1 x 18 115 e 01 driver percussão; 01 sistema para teclados, 02 caixas RCF ou similar ativas; 01 mesa de 42 canais digital; 01 jass chorus ou similar 120 p/ guitarra, 01 GK 800 com caixas GK 4 x 10 e 1 x 15 ou similar; 15 Gaiolas para microfones; 15 Pedestais para microfones; 01 corpo de bateria completo; 02 Amplificadores de contra baixo com duas caixas passiva (GK 800, AMPEG, RACKIE SISTEW) ou similar; 10 microfones SM 57; 02 microfones SM 58 sem fio; 10	Dia/hrs	10	9.800,00	98.000,00



microfones SM 58; 03 microfones SM 81; 05 DI ativos; 03 DI passivos wurl Wind ou similar; OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas. Iluminação: 11 - 22; 16 refletores halogenas; 16 Spot Lâmpada par 64; 01 mesa (luz) 24 canais; 01 modulo GCB ou similar; 01 máquina de fumaça; 06 Bruts; Potencia: 64 alto falantes 15" (32 frente e 32 fundo); 96 alto falantes de 12" (24 frente, 24 fundo, 24 lateral direito e 24 lateral esquerdo); 80 drive (16 frente, 16 fundo e 24 cada lateral), Periférico: 01 mesa 40 x 8 x 3, 02 equalizadores; 04 equalizadores, 02 divisores; 04 compressores; 02 quadra compressor; 02 quadra compressor, 02 quadra gate; 03 multi efeito, 01 aparelho de CD com tape; 01 MD player; 01 memória de bateria DMS ou similar; 01 memória de bateria DM4 ou similar.

10	TRIO ELETRICO DE MÉDIO PORTE (TRINCA) ADO DE Diárias 02 EXOS): Locação de 01 (um) Caminhão Truck 1113 (Carroceria Trio Elétrico), com 13,00 m de extensão de ponta a ponta, palco livre para artistas medindo 10,00x2,40 m, 3,20 m altura do piso do palco em relação ao asfalto, guarda corpo com 0,90 m altura, totalizando 4,10 m de altura com guarda corpo incluso, com os seguintes equipamentos por lado: 06 sub 218; 06 cxs 2x12 com 01 driver e 02 tweeters em cada; 08 cxs MB112 - 04 Drivers e 08 tweeters - Frente; 08 cxs MB112 - 04 Drivers e 08 tweeters - Traseira; 06 amplificadores 6000 wts para sub; 06 amplificadores 3000 wts para médios graves; 06 amplificadores de 2000 wts para médios; 06 amplificadores de 1000 wts para agudos; 06 monitores de chão; 02 amplificadores para monitor, 01 gerador 20 kva; 02 processadores digital 04 canais; 01 mixer Yamaha LS9 v 32, 01 sistema de fones com 08 canais; 01 kit mic para bateria; 01 mic beta 52 dumbo; 03 mic para surdo da percussão; 10 mic SM 58; 10 mic SM 57; 02 mic sem fio, 08 direct Box; 12 supone LP; pedestais baby e girafa para vocais; diversos cabos para conexão do sistema; 50 cabos XLR, DIVE; AMP de baixo, guitarra e bateria.	10.700,00	70.000,00
		TOTAL	165.000,00

VENCEDOR: STUDIO NIGHT EIRELI - ME

CNPJ: 24.395.873/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARQUIBANCADA - Módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular, confeccionados em tubo patente de 1½", com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus, e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral.	Metros Lin	100	280,00	28.000,00
2	CAMARIM TIPO II - Camarim medindo 5,00m x 5,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão oceano norm, fechamento em painel TS fornecido na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica, contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000BTUS.	Diárias	4	3.000,00	12.000,00
3	CAMAROTE - Módulo de camarote em estrutura Diárias		6	5.000,00	30.000,00

do

+ JF



	tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 20.00m de fundo com 2.00m de altura, piso em perfil "U" de 4" e 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14.00mm, cobertura em toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 12.60m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de metalom em compensado medindo 2.20m x 1.10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perimetro com balcão de 30cm alcochado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2.00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. "Toda área do camarote deverá ser ateiradas com hastas de 5/8" x 2.40m em cobre, com conexões paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa fígida devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.					
4	DISCIPLINADORES - estrutura tubular em aço galvanizado com 1,60 x 2,00m de altura com encaixes laterais para formação de uma linha continua em bom estado de conservação, pintado e sem ferrugem.	Unidades	1000	27,00	27.000,00	
5	GRID - Estruturas de box Q50, sendo 08 de frente, 06 de fundo de 2,00 metros, 02 de 4,00 metros, 02 de 1,00 metro, 2 de 0,50 metros ,04 corner block de 4 faces, 04 talhas de 1000 quilos com 08 metros de elevação, cintas de 1 metro.	Diárias	25	2.700,00	67.500,00	
6	GERADOR - motor diesel silenciado de 180 kVA, ficando um eletricista de plantão.	Diárias	20	1.800,00	36.000,00	
7	GERADOR - motor diesel silenciado de 260 kVA, ficando um eletricista de plantão.	Diárias	5	2.500,00	12.500,00	
8	ILUMINAÇÃO TIPO I - 01 console de lux com 60 canais de fader e canais DMX compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados. 30 lâmpadas par 64 foco 5 e filtros variados. 06 Racks Dimmerbox, cada qual com 12 de 4kw, com filtros. 16 elipsoidais de 26°, de 750 watts com zoom Iris e faca.48 refletoiros com lâmpadas ACL ou loco light par 64.04 Refletoiros striplight LED RGB (tipo ribalta) com controle DMX e leds de 180°12 refletores PARES LED RGB com controle DMX e leds de 30°.18 Moving Head tipo spot de 400 watts ou 575 watts.16 Moving Head, tipo wash, de 575 watts.02 máquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores.20 minem brut de 06 lâmpadas DWE.02 Canhões seguidores 1200 watts.01 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas.	Diárias	20	2.600,00	52.000,00	
9	ILUMINAÇÃO TIPO II - 01 mesa de iluminação DMX 48 canais de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw, 12 refletores com lâmpadas par	Diárias	10	3.000,00	30.000,00	



	foto 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02, 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, iris, porta-gel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 Fresnéis de 1000w; 01 máquinas de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 Grid Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m; 01 Grid quadrado com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade).			
10	PAINEL DE LED - Painel de Led de 6mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos fornadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de audio/vídeo a longa distância com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (Vídeo composto, componentes ou super V), com sistema Preview Monitor de vídeo para sistema preview.	Diárias	3	4.000,00 12.000
11	PALCO - de estrutura metálica tubular em grid de alumínio duas águas, medido 12x10m, pé direito com 08 metros do chão ao piso com 220, de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, área de produção em chapa medido 2,20 x 2,00m, 02(dois) camarins em TS, climatizado, escada de acesso com 2,20m fechamento de fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Diárias	14	4.400,00 61.600,00
12	PALCO - de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 06x06m, pé direito com 04 metros do chão ao piso com 1,50m de altura, fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Diárias	20	2.700,00 54.000,00
13	PALCO - de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 08x06m, pé direito com 04 metros do	Diárias	15	3.200,00 48.000,00



	chão ao piso, com 1,50m de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterrramento conforme as especificações técnicas.					
15	SEGURANÇAS Contratação de homens Diárias	200	180,00	36		
16	SOM TIPO I - PA. 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60ms. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicubos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas, 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS, 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção do AC com 50ms. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas), 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF, 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterrramento.	15	5.000,00	75.000,00	623	
17	SOM TIPO II - PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução	Diárias	20,	4.200,00	84.000,00	



mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60 ms. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré - amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18". 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema Cabeçô de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de MD01, aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação do sistema. 01 not book para gravação ou equipamento similar. MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio, incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones 70 pedes/16 garras 08 sub multicabos de 12

18	TENDAS - Locação de tenda 05mx05m (cinco por cinco)metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em lona transparente night and day, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica transparente com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV.	Diárias	300	248,00	74 400,00
21	TRIO ELETRICO - de Pequeno Porte F4000.	Diárias	30	3 400,00	102 000,00
					TOTAL 842 000,00

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.



A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratos oriundos do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado e igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2015, que fizerem adesão à esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

Item(s): 14.

Valor: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

- STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA.

Item(s): 19 - 20.

Valor: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

- STUDIO NIGHT EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21,

Valor: R\$ 842.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Fórum da Comarca de Alhandra.

~~MARCELO RODRIGUES DA COSTA~~
~~PREFEITO CONSTITUCIONAL~~

~~Thiago Souza de Paula~~
STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA

LIMPADORA E DESENTUPIDORA
PARAIBANA LTDA

~~Daniela~~
STUDIO NIGHT EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezesseis de 2016, nesta cidade Aracioba o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2015 para Registro de Preços, publicada no AMUPE e homologada pelo seu Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa STUDIO NIGHT EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.395.573/0001-09 com sede na Rua Izabel Reposo Machado nº 346 bairro Loteamento Bomfim II Cruz das Rebouças CEP nº 53.637-206, município de Igarassu, fone nº 3545-1501 nascida, ato representada pelo Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES, brasileiro casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 3.021.743-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.757.904-110, residente e domiciliado na Rua Isaiel Fragoso Machado nº 14, Bomfim Igarassu-PE, CEP nº 53.637-206, doravante simplesmente denominada CONTRATADA e ganhadora dos Itens I - R\$ 37.500,00; II - R\$ 100.100,00; IV - R\$ 50.000,00; V - R\$ 15.250,00; VI - R\$ 41.400,00; VII - R\$ 45.000,00; VIII - R\$ 10.200,00; IX - R\$ 64.350,00; X - R\$ 33.500,00; XI - R\$ 17.200,00; XII - R\$ 17.000,00; XIII - R\$ 42.000,00; XIV - R\$ 44.250,00; XV - R\$ 7.500,00; XVI - R\$ 11.100,00; XVII - R\$ 44.000,00; XVIII - R\$ 25.500,00; XIX - R\$ 47.500,00; XX - R\$ 30.000,00; XXI - R\$ 46.800,00; e, XXII - R\$ 120.000,00 a, do outro lado, a empresa LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32 com sede na Rua Eteínia Macedo de Mendonça nº 450 bairro Torre João Pessoa CEP nº 58.040-530, município de João Pessoa, fone nº 3244-8504 neste ato representada pelo Sr. NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONCA, brasileiro casado, empreendedor, portador da Cédula de Identidade nº 3.021.743-474-647-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.344.227-53, residente e domiciliado na Rua Euzebio Barreto nº 315 Manaira, João Pessoa/PB, CEP nº 58.040-530, doravante simplesmente denominada CONTRATADA e ganhadora do Item II - R\$ 92.000,00 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente, autorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público regido no que couber pela Lei nº 10.520/2002 leis Complementares nº's 123/2006 e 147/2014 e ainda a nº 8.666/93 e suas alterações, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA: PALCO COM CAMARIM E ÁREA DE PRODUÇÃO, GRIDE, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE ARAÇOIABA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II, anexo do Edital PROCESSO nº 056/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, documentos os quais passam a integrar este instrumento.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigatório com característica de compromisso para futura contratação, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primaia exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou incinização de qualquer espécie a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições. Os que comovem a presente Ata estão relacionados e especificados conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
D1	ARQUIBANCADA - Módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular confeccionados em tubo patente de 1/2" com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2 a torrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus e paramentos na parte superior "rasaria" com 1,20m de altura e corrimão na lateral.	150	Metro Linear	R\$250,00	R\$37.500,00
D2	CABINE SANITÁRIA - MODELO STAND <ul style="list-style-type: none"> - Cabine sanitária química cobertura translúcida e inclinada com cadeirantes, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável sem formol, para degradar o material sólido, sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro - Características básicas do vaso sanitário e mótorio acoplado - Trinco indicador (ocupado/livre) - Certificação de Masculino e Feminino - Ventilação interna através de telas - Porta papel higiênico/objetos - Iluminação individual - Mão de obra para manutenção permanente padronizada com sucção - Dimensões: 1,20 x 1,20 x 2,30m (largura x comprimento x altura) - Capacidade 170 litros 	480	Díaria	R\$200,00	R\$96.000,00
D3	CAMARIM TIPO I - Camarim medindo 4,00m x 4,00m em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornecido na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpetê na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS.	20	Díaria	R\$3.350,00	R\$100.100,00
D4	CAMAROTE TIPO I - Módulo de camarote em estrutura tubular metálica medindo 18,00m de frente por 6,00m de fundo com 2,00m de altura, piso em perfil "U" de 4" e 1/8" revestido em madeiril plastificado de 14,00mm, cobertura em toldos de tipo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de blocos em compensado medindo 3,20m x 3,20m pintado em tinta PVA, guarda corpo em	05	Díaria	R\$10.000,00	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean Código do documento: b561a2f2-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochado e área de produção com duas escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradada com hastex de 5/8" x 2,40m em cobre, com conexão paralelo e parafuso utilizando cabo plástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², tempe rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as juntas da estrutura.

CAMAROTE TIPO II - Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de fundo com 1,00m de altura, piso em perfil U de 4" e 1/8" revestido em madeira plastificado de 14,00mm, cobertura em telhas do tipo chapéu de bruxa, medindo 8,00m x 8,60m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de metalom em compensado medindo 2,20m x 1,10m, pintado em tinta PVA guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradada com hastex de 5/8" x 2,40m em cobre, com conexão paralelo e parafuso utilizando cabo plástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², tempe rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as juntas da estrutura.

05		05	Diana	R\$3.050,00	R\$15.250,00
06		06	Diana	R\$2.700,00	R\$41.400,00
07		07	Peca	R\$45,00	R\$45.000,00
08		08	Diana	R\$1.700,00	R\$10.200,00
09		09	Diana	R\$7.100,00	R\$64.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Comissão Permanente de Licitação

30 lâmpadas par 64 foco 5 e filtros variados			
06 Racks dimmerbox, cada qual com 12 de 4Kw, com filtros.			
18 elipsoidais de 26° de 750 watts com zoom Iris e face			
48 refletores com lâmpadas ACL ou loco light par 64			
04 Refletores striplight LED RGB (lipo ribalta) com controle DMX e leds de 180°			
12 refletores PARES LED RGB com controle DMX e lente de 30°			
18 Moving Head, tipo spot de 400 watts ou 575 watts.			
18 Moving Head, tipo wash de 575 watts.			
02 máquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores.			
20 minem brut de 06 lâmpadas DWE			
02 Canhão seguidor 1200 watts			
01 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal com pelo menos 04 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas			
80 placa de Led distância menor ou igual a 37,5mm entre pontos e tamanho de 94 x 64cm assim como seus respectivos controladores.			
06 atomic 3000			
01 cortina de Led conforme dimensões do palco.			
Estruturas de Box truss, trilhas O 30 bases quadradas, telhas de 500 e 1003 quilos compatíveis com as necessidades do sistema são necessários baldes de lona para abrigar os courantes das telhas intercom com 04 pontos (palco massa canhão), cintas e cabos de segurança fixação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50mts			
ILUMINAÇÃO TIPO II - ILUMINAÇÃO			
Lotação: 01 consolé de luz com 60 canais de fader e canais DMX compatível com os equipamentos a seguir:			
72 refletores com lâmpadas par 64 foco 1,2 e 5 e filtros variados			
02 Racks dimmerbox, cada qual com 12 canais de 4Kw, com filtros.			
06 elipsoidais de 26° de 750 watts com zoom Iris.	(6)	Diana	R\$8.700,00
12 refletores com lâmpadas ACL ou loco light par 58			R\$33.500,00
08 Moving Head, tipo spot cabeça móvel de 400 watts ou 575 watts.			
01 máquina de fumaça controlada via DMX com ventiladores.			
02 minem brut de 06 lâmpadas DWE			
01 Canhão seguidor 1200 watts			
03 estruturas de Box truss, medindo 8.000.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

1.	cada, em treliças Ø 30, telhas de 500 e 1000 quilos, com 10 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fixação e capamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50mts	04	Diária	R\$4.300,00	R\$17.200,00
11	ILUMINAÇÃO TIPO III - ILUMINAÇÃO 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 18 refletores elipsoidais 750w (com faca Iris, porta-gobo e porta-gobo); 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnelis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fixação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação linear de cerca de 2m; 04 torres de 4m; no mínimo 04 barras de alumínio serradas: 01 grande Ø30 em U medindo 4m x 10m; 01 grande quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade)	04	Diária	R\$4.300,00	R\$17.200,00
12	LONAS DE CIRCO - Lona Circense de medio porte medindo 18mts x 16mts Com dois mastros em bom estado de conservação, sem rasgos estrutura em aço galvanizado tubular para sustentação e presilhas de fixação, com tablado 4x4 para apresentações artísticas	02	Diária	R\$6.500,00	R\$13.000,00
13	PALCO TIPO I - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 9,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso da palco nivelada e escarpetada na cor prata. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirante plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo a laterais da caixa cenica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e as áreas de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 32 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 7,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x	06	Diária	R\$8.400,00	R\$42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8 revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasnic de BWF 750v de seção métrica de 25mm² templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO II - Locação de palcos com base em estrutura tubular metálica, medindo 10,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,60m de altura os piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com peças de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m. 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x 4,00m, com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8 revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasnic de BWF 750v de seção métrica de 25mm² templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO III - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor

14 15 Dianie R\$8.850,00 R\$44.290,00

15 02 Dianie R\$3.910,00 R\$7.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PAS com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4° por 1/8° revestido em madeirit plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8" x 2,40m em cobre com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO IV - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelado, e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4° por 1/8° revestido de madeirit plastificado de 14,00mm Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PAS com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4° por 1/8° revestido em madeirit plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

03	Qtd	R\$3.700,00	R\$11.100,00
----	-----	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Comissão Permanente de Licitação

17.	PALCO TIPO VI (CONCHA) - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, tipo Concha 18mts x 14mts. Com 09 metros de pé direito, 02mts do piso ao solo, nivelada e acerpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20mts x 2.20mts com perfil U de 4° por 1/8, revestido de madeirit plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m. 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4° por 1/8, revestido em madeirit plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) lâmina com lonas antichamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perimetro. Toda área do palco deverá ser aterradas com hastas de 5/8" x 2,40m em cobre com conector paralelo e parafuso utilizando cabo plástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	04	Diária	R\$11.000,00	R\$44.000,00
18.	PALHOÇÃO - Palhoção em estrutura tubular metálica medindo 36,00 metros de cumprimento por 12,00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro aguas, tabelado medindo 12,00m x 8,00m x 1,00m de altura, com piso em perfil U de 4° por 1/8, revestido de madeirit plastificado de 14,00mm, fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tabelado deverá ser aterrada com hastas de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo plástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	01	Diária	R\$6.500,00	R\$26.500,00
19.	SOM TIPO I PA 01 console digitais 48 canais, 16 auxiliares. 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos 02 processadores dinâmicos por canal com resolução mínima de 48 kHz 01 multicabo 48 vias para atender aos	06	Diária	R\$9.500,00	R\$47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean> Código do documento: b561a2f2-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

canais da mesa e mais 38 vias para canais para auxiliares com splitter de 60mts. Ou mais.

01 processador de sistema digital estéreo com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento.

02 equalizadores 31 bandas

24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS

16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco.

Amplificação compatível com o sistema.

Cabeção de AC com 50mts no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD.

01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor.

Fios e cabos para a ligação do sistema MONITOR.

01 consola digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais 16 auxiliares 08 matrix 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores de efeitos 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz.

01 processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side

02 side fils com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas).

12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar

02 caixas de sub 1x18"

02 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um driver de 02").

90 cabos de microfones

50 pedestais

10 garras

08 sub multicabos de 12 vias

40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF

12 Direct Box ativas e passivas

Fios e conectamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.

SCM TIPO II

PA

01 consola digital 48 canais 12 auxiliares / matrix 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos 20 equalizadores gráficos de

04

Diane

R\$7.500,00

R\$30.000,00

24

Sr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz
01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais prós auxiliares com splitter de 60vnts. Ou mais.
01 analisador de espectro ou computador com programa de análise
01 pré - amplificador valvulado com compressor e equalização
01 processador de sistema digital estéreo com duas entradas e 08 saídas
02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA
24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS
24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly que reproduza no mínimo 110 dbm a 35vnts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus
Amplificação compatível com o sistema
Cabeças de AC com 50vnts no mínimo 01 aparelho de MD
01 aparelho de DVD player
01 intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamação e com head set
Fios e cabos para a ligação do sistema
01 not book para gravação ou equipamento similar.

MONITOR

01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais 16 auxiliares, 08 matrix 08 DCAz
04 bandas de equalização paramétricas
02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz
01 processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill
02 side fill com 02 subwoofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 via (gravés médios e graves a médias altas)
24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar
04 caixas de sup 1x18"
04 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração de batina
03 sistemas de monitores in air sem fio incluindo fones auriculares
100 canos de microfones
70 pedestais
16 garras
08 sub multicabos de 12 vias
Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.sean> Código do documento: b561a2f2-0610-4ee2-82e4-3f558d90153ab

UHF com frequência fixa. 02 microfone
UHF com frequências variáveis.
12 Direct Box ativas e passivas
Fios e cabeamentos para ligação do
sistema, distribuição de energia com
aterramento
02 amplificadores para guitarra topo
cabecote, valvulado com reverb e 100
watts
02 amplificadores para contra baixo com
compressor e 200 watts
02 caixas industrializadas para contra
baixos com 08 falantes de 10" ou um
falante de 15" e 04 falantes de 10"
18 praticáveis pantográficos articulados em
alumínio medindo 2m x 1 m com rodas e
travamentos para acoplagem das peças
02 esterofones de palco sendo 01 para baixo
e 01 para guitarra.
01 mesa analógica reserva.

SOM TIPO III

PA:

01 multicabo 32 vias com mais 08 vias
para canais auxiliares, com splitter de 50
metros ou mais. 01 processador de
sistema stereo com 2 entradas e 8 saídas
40 equalizadores 31 bandas para o
sistema e para inserts; 08 caixas de sub
woofer com 2 falantes de 8", 1600x RMS
08 caixas acústicas de 3 vias (falante de
15" ou 12" 01 falante de 10" e 01 driver de
alta frequência de 2") ou equivalente que
produza no mínimo 110 dB a 20 metros
do palco. Amplificador compatível com o
sistema. Cabeamento de AC com 50
metros no mínimo. 01 intercomunicar entre
as mesas de PA e de Monitor. Fios e
cables para a ligação do sistema

MONITOR

21	09	Dára	R\$5.200,00	R\$46.800,00

01 console digital 32 canais: 10 auxiliares
04 bandas de equalização paramétricas
01 processador de efeitos 02
processadores dinâmicos por canal 14
bandas de equalizadores 31 bandas com
resolução mínima de 48 KHz 01
processador de sistema stereo com 2
entradas e 8 saídas para o side fil 02 side
filis com 01 subs e 01 caixas 3 vias
similares as especificações para o PA 12
caixas de monitor (02 falante de 12 ou 15"
+ driver de 2") ou similar 02 caixas 3 vias
(02 falantes de 15 02 falantes de 8 e 01
driver 2" para batona. Amplificação
compatível com o sistema. 50 cables de
microfones. 30 pedestais. 08 garras de
microfones dinâmicos 08 microfones
condensadores. 02 microfones sem fio
UHF. 10 Direct Box ativas e passivas. Fios e
cables para ligação do sistema
distribuição de energia com aterramento).

[Handwritten signatures and initials are present over the bottom right corner of the table]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Comissão Permanente de Licitação

22.	TOLDOS - Equipamento tipo toldo, em estrutura tubular metálica em bom estado de conservação, coperto com lona, medindo 5,00 m X 6,00 m	160	Diária	R\$750,00	R\$120.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 942.450,00
NOVENCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

§1º - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços a órgão ou entidade que não tenha participado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - Os órgãos usuários não serão obrigados a efetuar a prestação dos serviços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, as custas da CONTRATADA, de acordo com os dias e horários especificados na respectiva Ordem de Serviço.

§1º - Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações solicitadas na Ordem de Serviços, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar soluções de adequação para execução final do objeto.

§2º - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias corridos, antes da data do evento, ou conforme agendamento prévio.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Comissão Permanente de Licitação

devendo a mesma suspender no prazo de até 12 (doze) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresentar defeito ou inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 2º - O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência Anexo II, PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, às custas da CONTRATADA, de acordo com o(s) dia(s), e horário(s), especificados na Ordem de Serviços.

§ 3º - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do objeto.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com as locações efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o débito atestado do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, o nome da CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a débito comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

§ 4º - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF = Atualização financeira; VP = Valor da etapa a ser pago, igual ao principal mais o reajuste. N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

§ 6º - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regulamentação da CONTRATADA, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS, corvidamente atualizada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



§ 7º - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015 e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, respectada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos a **CONTRATADA** para o qual será emitida a Ordem de Serviço

§ 1º - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários ao registro a emissão das Ordens de Serviço, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto à **CONTRATADA**. As Ordens de Serviço serão formalizadas por intermédio de Empenho quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Empenho e Ata de Registro de Preços nas hipóteses que se fizerem necessárias Cláusulas de obrigações futuras.

§ 2º - A Administração não emitirá qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário

§ 3º - A convocação da **CONTRATADA**, pelos órgãos usuários, será formalizada e constará o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

§ 4º - A **CONTRATADA** convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Ordem de Serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento

§ 5º - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **CONTRATANTE** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

§ 6º - O extrato do Empenho ou Ata de Registro de Preços, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

§ 7º - A Ordem de Serviço será formalizada durante:

- Nota de Empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras;
- Nota de empêlo e Ata de Registro de Preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender a todas as Ordens de Serviços efetuadas durante a vigência deste Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- Somente quando a **CONTRATADA** registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar a prestação dos serviços adicionais a orgão ou entidades que não tenham participado do



AO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.

CARTA DE CANCELAMENTO

Viemos através desta, solicitar o cancelamento dos itens da proposta comercial, referente a dispensa de medicamentos.

14	Levomepromazina 100 mg	COMP
23	Valproato de sódio ou ácido valproico 250 mg	comp

Pedimos cordialmente a compreensão, para o cancelamento dos itens acima citados, por conta de não termos previsão para entrega, por não termos os produtos em estoque. A empresa pede gentilmente para que os itens sejam destinados ao segundo colocado, assim fica assegurada a manutenção da distribuição destes medicamentos à população.

Grato pela sua atenção e compreensão.

Sem mais para o momento.


08 309 335/0001-06
Amaraji Comércio de Medicamentos Ltda.
Rua Dr. Alberto Moreira, nº 65 - San Martin - Cidade: Recife/PE
CEP: 50.760-790 - CNPJ: 08 309 335/0001-06 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 034243633
Fone: 81 3128.1515 - E-mail: amarajimedicamentos@gmail.com

Recife, 21 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Comissão Permanente de Licitação

dentro das especificações previas, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa desta Ata de Registro de Preços, bem como

- i - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- ii - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- iii - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar as autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e reavaliações da mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela mesma;
- VII - rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a ressarcimento perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

XII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução no prazo fixado.

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e trilhas suficiente para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, antes da data do evento.

XIX - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

XX - apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, ou originais, e/ou entregar as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente autuidas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento.

XXI - elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicas para o pessoal utilizado na execução do objeto.

XXII - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

XXIII - prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desaboradados noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

XXV - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores aqueles registrados neste Ata ou Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXV - optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Ata.

§ ÚNICO: A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE paralisar, a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer intençao pelos serviços que não estiverem aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015 sendo indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93 manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em competibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, bem como:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais e demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto.

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc.

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra.

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

V - obedecer as orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população.

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE.

VII - manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa.

XI - responsabilizar-se por quaisquer avarias que venham a ser causadas ao estabelecimento quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Comissão Permanente de Licitação

dentro das especificações previstas, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados.

CLAUSULA DÉCIMA - Constitui obrigações da CONTRATANTE além da constante do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e valores pagos referentes à liquidação da despesa desta Ata de Registro de Preços, bem como:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela mesma;
- VII - rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 58 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a2f2-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

§1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 55 da Lei nº 8.686/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

§2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrada cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA terá seu registro neste Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e ampla defesa.

I - A pedido, quando:

- Comprovar estar a CONTRATADA registrada impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- O seu preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015.
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Esta Ata de Registro de Preços, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015 será cancelada de pleno direito pela Administração quando

I - Automaticamente

- Por decurso do prazo de vigência
- Não restarem fornecedores registrados
- A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- A CONTRATADA não reinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa
- A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa desta Ata decorrente do Registro de Preços
- Em qualquer das hipóteses de inexequibilidade total ou parcial desta Ata decorrente do Registro de Preços
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Comissão Permanente de Licitação

- i) A CONTRATADA mediante solicitação por escrito comprovará esta impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- j) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- k) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- l) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da Dotação Orçamentária

Órgão: 02.00

Unidade: 02.06

Projeto Atividade: 13.122.0004.20.21

Elemento de Despesas: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Cidade de Araçoiaba do Estado de Pernambuco. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma; e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam:

Araçoiaba, 04 de janeiro de 2016

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

STUDIO NIGHT CIRELLI-ME
GERENALDO FAUSTINO GOMES
EMPRESA REGISTRADA

LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP
NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Idem Q5.000,00
CPF/MF: 076.076.076-00

Autentico: J. Souza dos Santos
CPF/MF: 10.8.401.612-28



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 /2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.063/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Pedro Teotônio da Silva Neto, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caiafa – Olinda-PE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO CONTRATADA: POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na RODOVIA MARIO MELO KM35, BOM JESUS, ILHA DE ITAMARACÁ-PE neste ato representado por Shyrleno Galvão Alves, portador da cédula de identidade nº 3852561 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.872.044-49, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ao (data), o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolver registrar os preços para contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebraram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente autoram e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo menor preço, sistema de registro de preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº 004/2016, para contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, com todos os seus anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em menor quantitativo de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços registrados conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	3,96	396.000,00
2	ÁLCOO / ETANOL	LT	60.000	2,99	179.400,00
3	ÓLEO / DIESEL	LT	65.000	3,19	207.550,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 40	LT	300	15,00	4.500,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 50	LT	300	17,00	5.100,00
6	ÓLEO DE FREIO	LT	250	18,00	4.500,00
7	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	KG	700	15,00	10.500,00
8	DESENGRIPIANTE 300ML	UND	150	7,00	1.050,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	150	11,50	1.725,00
TOTAL GERAL					810.125,00

3.2 O valor da presente Ata é de R\$ 810.125,00 (oitocentos e dez mil, cento e vinte cinco reais).

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recarregar sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.





4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2016e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas:

- a quantidade requisitadas;
- o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da manutenção ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela licitante vencedora;
- i) impedir que terceiros realizem os serviços ora licitado;
- j) solicitar que sejam substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis os serviços, se apresentarem imperfeições ou forem considerados inadequados para realização;
- k) supervisionar a realização dos serviços e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;
- l) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva nos equipamentos.
- m) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.
- n) Efetuar o pagamento mensalmente respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a. assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g. responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a





- fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h. assinar a ata de registro de preços;
 - i. Substituir, no prazo de 24 horas, os serviços realizados, cujo fornecimento apresentem defeitos que possam prejudicar a realização do serviço a que se dispõe;
 - j. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste Pregão;
 - k. comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - l. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
 - m. garantir que o serviços realizados atenda as exigências do anexo I do edital e que os mesmo será entregue, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento, no local indicado e aceito neste instrumento;
 - n. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas técnicas em vigor;
 - o. atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 2 horas, no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
 - p. responsabilizar - se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Municipalidade, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
 - q. utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
 - r. substituir a peça que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela Municipalidade;
 - s. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
 - t. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
 - u. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 004/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.837.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3549-1847 - Fax: (81) 3548-1156



- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata;

a. A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) o FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) o FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.





9.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

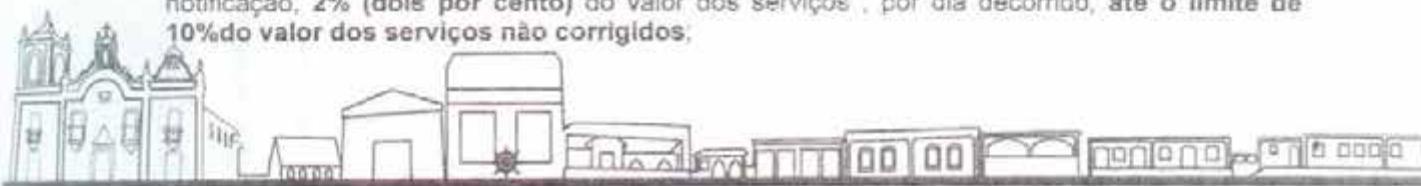
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação dos serviços , em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços ;
- Pela demora em corrigir faihas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços , por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;





- d) Pela recusa do Fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetuado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades contratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar a FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ 06.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1807 - Fax: (81) 3548.1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

1967

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caíada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves nº 2247 – Água Verde – Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Cesar da Silva, portador do RG 3.915.320-3 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.801.439-88, residente e domiciliado na Rua Padroá, 445 – Apto 606, 5º andar – Centro – Curitiba-PR, constituído por procuradora a Senhora ELAINE MARCIONE DA SILVA, portador do RG 5.528.033 SDS/PE e do CPF 931.619.304-44, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- .) Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Nº 006/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, com todos os seus anexos;
 - b) As planilhas de composição dos preços registrados





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITENS ARP	ITENS EDITAL	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	239	Acido fólico 5 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
2.	373	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	FRS	5000	0,03	150,00
						4.150,00

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento nele deverão estar estipulados:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma;
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis o medicamento devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, dessa que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão;
- j) comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo referência – anexo I do edital;
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interessar diretamente ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 76 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação escrita, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata:
 - f.1) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - g) Por decurso de prazo de validade;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido pela Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termolábéis, deverão ser acondicionados em caixa térmica equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamento vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, medicamento entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório do medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2 O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - a) Advertência;
 - b) Multa, sendo:
 - b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente sobre o vencedor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua coorança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou em qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 14 de julho de 2018

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ELAINE MARCIONE DA SILVA - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Pedro Teotônio da Silva Neto, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caíada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede à Rodovia PE-22, 654 Km 8 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista-PE, neste ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira de Souza, portador do CNH nº 01547501802 DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.818784-34, residente e domiciliado na Av. Ministro Marcos Freire, 2145, apartamento 602, Casa Caíada – Olinda-PE, tendo constituído por procurador o Senhor Hélder Yuri Lopes Sarino, portador do RG 8.528.853 SDS/PE e do CPF 103.484.124-60, residente no Município de Paulista-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão N° 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2016, datada de 04 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- b) Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco , Independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital do Pregão Nº 006/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, com todos os seus anexos,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de R\$ 343.184,17 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITENS (ARP)	ITENS (edital)	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1.	1	ATADURA CREPE 15 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	86000	R\$ 0,66	R\$ 56.100,00
2.	2	ATADURA CREPE 20 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	9000	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.		ATADURA CREPE 30 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroscada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	4500	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00
4.	14.2 CR	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.	Unid	45000	R\$ 0,44	R\$ 19.800,00
5.	21	CATETER NASAL P/ OXIGÉNIO (Tipo óculos – adulto)	Unid	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
6.	50	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNDS	PCT	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
7.	51	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
8.	52	ESPECULO DESCART. TAMANHO M	UND	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
9.	53	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
10.	54	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE (19mmx30m) para controle de temperatura, em autoclave, com boa aderência e coloração após exposição, invólucro em rolo com 19mm x 30m, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 nr. lote, data de fabricação, procedência.	Rolo	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
11.	64	FIO DE SUTURA DE SIMPLES 2.0 C/ AG. 2,5 cm C/ 24 unid.	CX	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
12.	65	FIO DE SUTURA DE SIMPLES 3-0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.	CX	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
13.	66	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2.0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.	CX	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.	67	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (Tamanho G).	UND	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
15.	68	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (Tamanho M).	UND	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
16.	79	LÂMINA P/A MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNDS	CX	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
17.	97	RECIPIENTE P/ PERFUROCORTANTE 13 L	P/	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
18.	98	RECIPIENTE PARA PERFUROCORTATE 20 L	PARA	1500	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00
19.	102	SAPATILHA DESCARTÁVEL (Com 30 gramaturas confeccionada em não tecido, impermeável c/ porosidade textura firme adequada e ventilação, modelo tipo bota de forma que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, c/ solado duplo, tamanho único, embalagem com dados de identificação e procedência)	PAR	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
20.	106	SCALP Nº 25 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	UND	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, cilindro translúcido com alto grau de, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, flange anatômico, bico central e luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 1ml/100ui, com agulha medindo 13 x 4.5 mm, para aplicação de insulina, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS.	UND	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
22.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, cilindro translúcido com alto grau de, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, flange anatômico, bico central e luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 10cc, com agulha 25 x 7, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote e registro no MS.	UND	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
23.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central e luer, óxido de etíleno, siliconizada, com capacidade de 20ml, com agulha de 25 x 8, conf.nbr-09752.art.31 L8078/90 e port.n.1/96-m.s	UND	45000	R\$ 0,54	R\$ 24.300,00
24.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2,92	R\$ 20,44
25.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2,92	R\$ 20,44





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.	121	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2,92	R\$ 20
27.	122	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60
28.	123	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60
29.	124	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60
30.	125	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 4,03	R\$ 180
31.	126	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 4,03	R\$ 180
32.	127	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
33.	128	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
34.	129	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
35.	130	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
36.	131	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ CUFF (Estéril)	UND	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
37.	148	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% c/ tensoativos	LITRO	250	R\$ 10,34	R\$ 2.585,00
38.	150	TOUCA CIRÚRGICA DESCATRÁVEL- confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, descartável, formato anatômico, gramatura 30g/m2, hipoalergênico, com total capacidade de ventilação por der microperfurado, com elástico em toda sua extensão, tamanho grande, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90.	UND	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
39.						R\$ 219.728,17

ITENS (ARP)	ITENS (edital)	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
40.	154	AGUA DESTILADA 10ml	AMP	75000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
41.	163.2 CR	BENZILPENICILINA 1200.000 ui	F/A	3000	R\$ 14,71	R\$ 44.130,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.	164	BENZILPENICILINA 600,000 ui	F/A	5000	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
43.	165	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
44.						R\$ 123.456,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto à completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma;
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade, que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal, solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma;
- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis o medicamento devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- j) comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19/6/17
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.
- 8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- (136)*
- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.^a 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6 O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamento vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o medicamento entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório o medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.



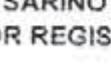


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado foi fevrada a presen^a Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 14 de julho de 201


PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETARIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR


FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
HÉLDER YURI LOPES SARINO - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.037.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Pedro Teotônio da Silva Neto, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caíada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.775/0001-05, com sede à Rua Dona Maria de Souza, 620 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, representado por seu sócio o Senhor Allerrandro Ramos de Amorim Souza, RG 4.365.241 SSP/PE, inscrito no CPF 898.376.144-04, o qual constituiu por procurador o Senhor TONY FRANCISCO ALEXANDRE, portador do RG 3.241.723 SSP/PE e do CPF 544.327.824-04, residente e domiciliado no Município de Paulista-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - Edital do Pregão Nº 006/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, com todos os seus anexos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁZIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- b) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de R\$ 191.790,00 (cento e noventa e um reais e setecentos e noventa reais), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, são os seguintes:

ITENS ARP	ITENS EDITAL	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1.	14.1 LC	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.	Unid	135000	0,44	59.400,00
2.	163.1 LC	BENZILPENICILINA 1200.000 ui	F/A	9000	14,71	132.390,00
						191.790,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligéncia de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste Edital;
- m) supervisionar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal ao solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma;
- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis o medicamento devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, cometida que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança e forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento;
- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital;
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

